



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000

Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)

FONE: 79 3263-1707 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 676**  
**DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NO  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
(TAMANDUÁ), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominado de “**PRAÇA PÚBLICA MARIA SANTOS COSTA**”, localizada no Bairro São Cristóvão (Tamanduá), Zona urbana do município de Capela/SE, em conformidade com anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal